= LEI Nº 014/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016=

"Dispõe sobre o reajuste do auxilio financeiro para custeio de moradia e alimentação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências legais que específica".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica concedido reajuste do auxilio financeiro para moradia e alimentação dos Médicos participantes no "Projeto Mais Médico", instituído pela Lei Municipal nº 071/2014.

Parágrafo único. Os auxílios financeiros previstos nos artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 071/2014 serão corrigidos pelo IGPM/FGV (FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS), no percentual de 12,08% correspondente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da Municipalidade consignados no Orçamento vigente, em consonância com a disposição da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, da Lei Federal nº. 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e do Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 29 de abril de 2016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP Nº 241.036

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA